

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

PORTARIA Nº1116/2025	2
EDITAL 01/2025-SMS – QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES	5
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º I –2967 /2025	10
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2025	11

DEZEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 236/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-7350
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N°1116/2025

“Institui a Comissão de Qualificação de Entidades como Organização Social de Saúde (OSS), nos termos do Edital nº 01/2025-SMS – Processo Administrativo E-5828/2025, e dá outras providências”.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.376/2025, que estabelece normas para a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito do Município de Embu Guaçu, e que prevê a necessidade de análise formal, técnica e documental por meio de comissão específica;

Considerando a publicação do Edital nº 01/2025-SMS, referente ao Processo Administrativo E-5828/2025, que abriu o procedimento público de qualificação de entidades para futura celebração de Contratos de Gestão na área da Saúde municipal;

Considerando a necessidade administrativa de instituir comissão composta por servidores efetivos e representantes das áreas competentes, garantindo a legalidade, a transparência, a impessoalidade, a eficiência e o rigor técnico na análise dos pedidos de qualificação;

Considerando o interesse público na adequada instrução dos processos relacionados às Organizações Sociais de Saúde, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes de governança, transparência e controle estabelecidas na legislação aplicável

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Qualificação de Entidades como Organização Social de Saúde (OSS), com a finalidade de proceder à análise, instrução, avaliação documental e emissão de parecer técnico-administrativo

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

referente aos requerimentos protocolados em atendimento ao Edital nº 01/2025-SMS, Processo Administrativo E-5828/2025.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Ingrid Lais Oliveira Rodrigues, representante da Procuradoria Geral do Município;

II – Alice Neves Moreira Pedrão, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Fernanda Branco de Moraes Andrade, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Jefferson dos Santos Miranda, representante da Secretaria Municipal de Suprimentos.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Analisar e conferir a documentação apresentada pelas entidades interessadas na qualificação prevista no Edital nº 01/2025-SMS;

II – Verificar a conformidade dos documentos com os requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.376/2025 e demais normas aplicáveis;

III – solicitar diligências, complementações, declarações ou documentos adicionais sempre que necessário para a correta instrução do processo;

IV – Elaborar parecer conclusivo recomendando o deferimento ou indeferimento da qualificação;

V – Desempenhar outras atribuições correlatas essenciais ao cumprimento das disposições legais e editalícias da qualificação.

Art. 4º. A Comissão deverá observar integralmente as disposições constantes da Lei Municipal nº 3.376/2025, do Edital nº 01/2025-SMS, do Processo Administrativo E-5828/2025 e das demais normas de controle interno e externo aplicáveis ao Município.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão iniciar-se-ão na data da publicação desta Portaria e permanecerão ativos durante todo o período necessário à conclusão das análises e emissão dos respectivos pareceres.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2025.



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Compromisso com o futuro, ao lado da nossa gente.

Secretaria
Municipal de
Saúde

**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 01/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-5828/2025**

**EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE - OSS**

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de processo destinado à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 3.376/2025, harmonizada com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as diretrizes de governança e transparência previstas na Lei Federal nº 9.637/98. O presente edital constitui instrumento orientado à seleção de entidades aptas a desempenharem atividades de interesse público na área da saúde, em consonância com as necessidades da população municipal.

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO DO EDITAL

2.1 O presente edital tem por objeto tornar pública a abertura do processo de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais na área da saúde, no âmbito do Município de Embu-Guaçu. Esta qualificação destina-se a habilitar entidades para futura celebração de Contratos de Gestão que abrangem o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do Município.

2.2 As atividades poderão englobar serviços médicos e multiprofissionais, gestão de unidades de saúde, programas estratégicos, mutirões de saúde, iniciativas ampliadas de prestação de serviços à comunidade e toda a estrutura assistencial que integra a rede municipal de saúde, conforme a necessidade da administração.

2.3 Todas as atividades realizadas deverão observar rigorosamente os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), valorizando a



integralidade, a universalidade, a equidade, a regionalização, a hierarquização e a participação social.

2.4 A qualificação prevista neste edital constitui etapa prévia, obrigatória e habilitadora, não gerando direito adquirido à celebração de Contrato de Gestão.

CAPÍTULO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo as entidades privadas sem fins lucrativos que atendam aos requisitos específicos estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.376/2025. A entidade deverá demonstrar regularidade jurídica, fiscal, administrativa e operacional, além de comprovar experiência e capacidade técnica compatíveis com os serviços que poderão ser objeto de futura contratação pública.

3.2 Para fins de qualificação, deverão ser apresentados:

- I - Ata de constituição da entidade, devidamente registrada;
- II - Estatuto social atualizado contendo:
 - a) natureza social e finalidade compatível com a área da saúde;
 - b) finalidade não lucrativa;
 - c) modelo de governança com Conselho de Administração estruturado conforme Lei Municipal e normas de governança corporativa e compliance;
 - d) regras de deliberação e participação social;
 - e) previsão de transparência e divulgação pública de relatórios;
- III - Ata da última eleição do Conselho de Administração e da Diretoria;
- IV - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- V - Inscrição no CNPJ;
- VI - Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VII - Comprovação de, no mínimo, três anos de existência e atuação regular;
- VIII - Documentação que demonstre estrutura organizacional e operacional mínima;
- IX - Declarações de inexistência de impedimentos ou situações previstas no Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.376/2025.

3.3 Além desses documentos, a entidade deverá demonstrar capacidade técnica mediante apresentação de atestados, portfólios e demais elementos que comprovem sua aptidão para gerir serviços de saúde e unidades de



complexidade compatível com a rede municipal.

CAPÍTULO 4 - DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O requerimento de qualificação deverá ser apresentado em texto formal dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, descrevendo a manifestação expressa do interesse da entidade em obter a qualificação prevista neste edital. A documentação deverá ser ordenada de forma clara e entregue em envelope lacrado, contendo identificação da entidade, número do edital e do processo administrativo.

4.2 As organizações interessadas deverão apresentar e protocolar toda a documentação exigida diretamente na Seção de Entrada de Protocolos, localizada na Praça de Atendimento do Paço Municipal, situada na Rua Cel. Luís Tenório de Brito, nº 458, Centro, Embu-Guaçu. A data e o número de protocolo constituirão referência oficial para contagem de prazos e análise administrativa.

CAPÍTULO 5 - DO PROCESSO DE ANÁLISE E DO PRAZO

5.1 Após o recebimento do protocolo, a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão de Qualificação procederá à análise técnica, jurídica e administrativa da documentação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. A análise considerará a adequação institucional da entidade às exigências legais, a solidez documental apresentada e a compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e as diretrizes do sistema municipal de saúde.

5.2 Concluída a análise, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município em até 15 (quinze) dias após sua finalização. Em caso de deferimento, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o Certificado de Qualificação no prazo de até 15 (quinze) dias da decisão administrativa.

5.3 No caso de indeferimento, a publicação oficial indicará de forma fundamentada as razões da negativa, resguardando à entidade o direito de apresentar novo requerimento a qualquer tempo, desde que sanadas as irregularidades previamente identificadas.



5.4 Os atos de deferimento da qualificação serão comunicados ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), para fins de ciência e exercício do controle social, em consonância com as diretrizes do SUS.

CAPÍTULO 6 - DO RESULTADO E DOS EFEITOS DA QUALIFICAÇÃO

6.1 A qualificação concedida constitui reconhecimento formal de que a entidade atende aos requisitos legais estabelecidos pela legislação municipal e está apta a participar de futuros processos de seleção destinados à celebração de Contratos de Gestão. Esta qualificação não implica, em nenhuma hipótese, obrigação de contratação por parte do Poder Público, sendo apenas etapa habilitadora dentro do fluxo normativo municipal.

6.2 A entidade qualificada deverá manter de forma permanente a regularidade documental que fundamentou a concessão da qualificação, podendo ser solicitada a atualização de documentos sempre que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessário.

CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Qualquer alteração estatutária, mudança de finalidade ou de regime de funcionamento da entidade que modifique as condições que fundamentaram a qualificação deverá ser imediatamente comunicada à Municipalidade, sob pena de desqualificação. A entidade qualificada é responsável pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais aplicáveis em caso de falsidade ou omissão.

7.2 A qualificação estabelecida por este edital constitui condição indispensável para participação em futuros chamamentos públicos relativos à celebração de Contratos de Gestão na área da saúde, instrumento que será regido por critérios específicos, submetido aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver consulta à Procuradoria Jurídica do Município quando necessário. Para dirimir conflitos decorrentes deste processo que não puderem ser solucionados administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Embu-



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Compromisso com o futuro, ao lado da nossa gente.

Secretaria
Municipal de
Saúde

Guaçu.

Embu Guaçu, 03/12/2025

Eliane Alves Faria
Secretaria Municipal de Saúde

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU -GUAÇU AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085.2025 - Processo Administrativo n.º I –2967 /2025 - cancelo a dispensa de licitação que tem como objeto a prestação de serviço de instalação postes, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso I, para a EMPRESA(GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA) inscrita no CNPJ sob número 41.451.775/0001-60, com o valor de R\$34.980,00 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único. Embu Guaçu, 05 de dezembro de 2025.
Mailton dornelas, Secretário Municipal de Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2025

A Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu torna pública a REVOGAÇÃO do Chamamento Público nº 0002/2025, cujo objeto consistia na seleção de interessados em instalar, voluntária e gratuitamente, artigos de iluminação, cenografia e decoração natalina destinados ao evento “Natal Iluminado”, previsto para ocorrer entre 30 de novembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026.

Após análise técnica e jurídica, bem como instrução processual, constatou-se a existência de desregramentos procedimentais no trâmite do referido chamamento, comprometendo a regularidade formal do ato convocatório. Diante disso, e visando assegurar a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, REVOGA-SE o Chamamento Público nº 0002/2025 e todos os atos dele decorrentes.

Informações adicionais poderão ser solicitadas junto aos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Embu-Guaçu, 05 de Dezembro de 2025.
Francisco José do Nascimento